



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
9ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – RIO GRANDE DO SUL
Comissão Especial de Licitação – Leilão de Animais

**EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2007
“DO TIPO MAIOR LANCE”**

A União, por intermédio do Ministério da Justiça representada pela 9ª Superintendência Regional, Rio Grande do Sul, do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, torna público que no local, data e horário, indicados no item I, será realizada licitação, na modalidade de **LEILÃO**, para a venda de animais indicados no item II, retidos pela Polícia Rodoviária Federal na área de circunscrição da 11ª Delegacia/Santana do Livramento (BRs 153, 158, 293 e 473), por estarem soltos sobre o leito das rodovias federais, colocando em risco potencial a segurança de usuários e de seus veículos. Ditos animais foram abandonados por seus proprietários, e há mais de noventa dias encontram-se no depósito da Prefeitura de Santana do Livramento, que mantém convênio com a PRF em Santana do Livramento, de acordo com o Processo nº 08.660.020.027/2006, e de conformidade com o art. 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Portaria MJ nº 1375, de 02 de agosto de 2007; da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como das condições abaixo.

I - DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO

- 1.1 DATA: 20/11/2007 (terça-feira)
- 1.2 LOCAL: Parque da Associação Rural de Santana do Livramento
Av. Saldanha da Gama s/nº
Santana do Livramento - RS
- 1.3 HORÁRIO: 18:00 h

II - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

2.1 Os animais a serem leiloados constituem lotes, descritos no item 2.3 deste Edital e poderão ser examinados no local do leilão (item 1.2), na data descrita no item III.

2.2 Os animais serão divididos em lotes e vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.3 Os lotes dos animais serão descritos um a um, contendo o nº do Lote, o nº de controle interno da PRF, a espécie de animal e sexo (eqüino, bovino/macho ou fêmea), raça, pelagem e o valor mínimo de arrematação do lote.

I LOTES

LOTE nº 01

Descrição: 01 cavalo, pelagem bragada.

Valor mínimo de arrematação: R\$ 250,00

LOTE nº 02

Descrição: 01 cavalo, pelagem gateada.

Valor mínimo de arrematação: R\$ 300,00

LOTE nº 03

Descrição: 01 égua, pelagem rosilha.

Valor mínimo de arrematação: R\$ 80,00

LOTE nº 06

Descrição: 01 cavalo, pelagem rosilha.

Valor mínimo de arrematação: R\$ 350,00

LOTE nº 07

Descrição: 01 cavalo, pelagem gateada.

Valor mínimo de arrematação: R\$ 300,00

LOTE nº 08

Descrição: 01 égua, pelagem tordilha.

Valor mínimo de arrematação: R\$ 450,00

LOTE nº 09

Descrição: 01 terneira mocha, pelagem pampa.

Valor mínimo de arrematação: R\$ 250,00

LOTE nº 13

Descrição: Uma vaca mocha, raça: Aberdim Angus, pelagem preta.

Valor mínimo de arrematação: R\$ 500,00

III – DA VISITAÇÃO PÚBLICA

A visitação pública dos lotes de animais que serão leiloados dar-se-á dia 19/11/2007, em horário comercial, no local onde será realizado o leilão.

IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do leilão:

a) pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade (com foto) e de CPF, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais;

b) pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão de animais da Polícia Rodoviária Federal, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

4.1.1 Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

4.2 Neste (leilão) **NÃO** poderão participar servidores da Polícia Rodoviária Federal.

4.3 Neste (leilão) **NÃO** poderão participar pessoas físicas e/ou jurídicas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 87, incisos III ou IV do da Lei nº 8666/93, e declaradas impedidas de licitar e contratar com a UNIÃO na consulta ao SICAF assim que identificado o vencedor antes do aperfeiçoamento jurídico da venda.

V - DO PROCEDIMENTO

5.1 Os interessados efetuarão LANCES verbais, a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATÇÃO, constante deste Edital (item II), considerando-se vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO.

5.2 Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), podendo a Comissão Especial de Licitação ou o Leiloeiro Rural alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

5.3 O licitante, ao arrematar um lote, deverá dirigir-se à mesa no prazo de 15 minutos, contados da “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.1 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

5.4 O valor do lance será pago no ato, em reais (espécie), ou através de cheque de banco que tenha representante no sistema de compensação na praça de Porto Alegre, de emissão do licitante ou de procurador legal.

5.5 Em caso de inobservância do disposto no tópico anterior, poderá o bem, a juízo da Comissão Especial de Licitação, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

5.6 Correrá por conta do arrematante o pagamento de 4% do valor do lote arrematado, por conta da taxa de serviço do leiloeiro – taxa de administração.

5.7 Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

5.8 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

5.9 Qualquer licitante poderá oferecer cotação para um, vários ou todos os lotes.

VI - DA ENTREGA DO BEM

6.1 A entrega do(s) lote(s) arrematado(s) dar-se-á em data e horário a serem estabelecidos pela Comissão Especial de Licitação, e não será superior a cinco dias úteis.

6.2 Quando o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) for feito em cheque, a liberação só acontecerá após sua compensação.

6.3 Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada do(s) animal (is).

6.4 A não retirada do lote arrematado do local do leilão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

VII - DA ATA

Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão Especial de Licitação, pelo leiloeiro e licitantes que desejarem.

VIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo dirigente do órgão promotor, com base no inciso VI, e § 4º do art.43, da Lei nº 8.666/93.

IX - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Estarão sujeitas às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem desta licitação.

X - DAS IMPUGNAÇÕES

Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul, através da Comissão Especial de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis para qualquer cidadão, e 02 (dois) dias úteis para os licitantes, antes da data do evento, de conformidade com a Lei 8.666/93.

XI - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

11.1 Antes da retirada dos lotes arrematados, o dirigente do órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

12.2 A Comissão Especial de Licitação, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

12.3 Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na 9ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal.

12.4 Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

12.5 Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão Especial de Licitação, em horário comercial nos telefones: (51) 3375-9700, e (55) 3243- 2156.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.

12.7 Fica estabelecido o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2007

CEL – Leilão de Animais